



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

PROJETO DE LEI **PL 682 /2019**
(Do Senhor Deputado Agaciel Maia)

L I D O
Em, 01/10/19
Amma
Secretaria Legislativa

Institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal “O Dia da Constituição Cidadã.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

1º Fica incluído e instituído, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o Dia da Constituição Cidadã, promulgada em 1988, a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de outubro;

2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO



No próximo dia 05 de outubro a nossa Constituição estará completando 31 anos.

Ao percorrermos a história do Brasil, percebemos que, antes da Constituição Federal em vigor, existiram outras seis Constituições, umas com durabilidade breve e outras com maior tempo de duração. A de maior longevidade, por exemplo, foi a primeira, instituída em 1824, que esteve em vigor por mais de 65 anos. Na época, Dom Pedro I, primeiro Imperador do Brasil, apoiado pelo partido português – ricos comerciantes e altos funcionários públicos –, dissolveu a Assembleia Constituinte brasileira e impôs seu próprio projeto, que se tornou nossa primeira constituição, outorgada em 25 de março de 1824.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 682 /2019
Folha Nº 01 *Paulo*

Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL **GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA**



Os contextos social, econômico e político do Brasil de cada época, desde a proclamação da independência até a atualidade, estão refletidos nas linhas mestras de nossas Cartas Magnas. A sétima Constituição Brasileira, hoje em vigor, foi promulgada em 5 de outubro de 1988 após 20 meses de intenso debate envolvendo representantes da sociedade civil, especialistas jurídicos e o Congresso Nacional. **Sua promulgação marcou o processo de redemocratização brasileira após 21 anos de regime militar e se diferencia das Constituições anteriores justamente por tratar de direitos e garantias fundamentais.**

Ao comemorarmos os 31 anos de vigência da Constituição Federal do Brasil, podemos afirmar que realmente ela representou um grande avanço em direção à cidadania e à construção de um efetivo estado democrático de direito, pois é a Constituição de 88 que abre espaço para a sociedade civil organizada, dando-lhe voz e ação.

Batizada de “Constituição Cidadã”, pelo então Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, o documento deixa evidente, desde o Preâmbulo, sua autenticidade democrática, ao mencionar que foi elaborada e promulgada por representantes do povo. Os primeiros artigos consagram os princípios da democracia representativa e definem o Legislativo, o Executivo e o Judiciário como os Poderes da União, referindo-se ao Estado brasileiro como um Estado democrático de direito. Essa foi a primeira vez que uma Constituição citou um tipo determinado de Estado.

Tendo por base o ideal de igualdade, a nova Carta Magna trouxe a todos os brasileiros a igualdade perante a lei e o direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade. Entre os princípios fundamentais, estão a cidadania e a dignidade da pessoa humana. A Lei Maior garantiu ainda o acesso universal à educação, à saúde e à cultura.

Por exemplo, a educação passou a ser considerada um dever do Estado. Na saúde, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS) com a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



A atual Constituição estabeleceu ainda um número maior de direitos trabalhistas e o direito do consumidor também foi reconhecido. Os cidadãos – mesmo não alfabetizados – e os jovens, a partir de 16 anos, também passaram a votar e a ajudar a decidir o futuro da nação. Ela trouxe ainda novas conquistas no tocante aos direitos humanos.

E, neste aspecto, passados trinta e um anos da Constituição Cidadã, o que se observa é que precisamos evoluir muito naquilo que é fundamental para o desenvolvimento de uma nação – a virtude do seu povo –, ou seja, a disposição firme e constante para a prática moral do cidadão, capaz de impulsioná-lo ao pleno exercício da cidadania, que implica primeiro o cumprimento dos deveres e depois o exercício dos seus direitos.

Que, nos próximos trinta e um anos, possamos efetivamente tornar a nossa Constituição “cidadã”, na prática, através da virtude do nosso povo.

Diante do exposto, observa-se a necessidade da presente proposição, para atender a esse grande anseio da população, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em ...

Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

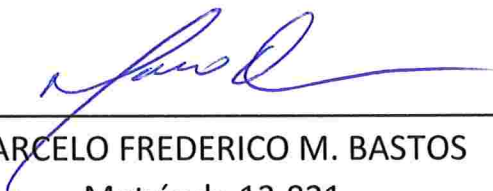
Setor Protocolo Legislativo
PL N° 682 / 2019
Folha N° 03 *Paula*

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 682/19** que “Institui e inclui no Calendário oficial do Distrito Federal “O dia da Constituição Cidadã”.

Autoria: Deputado (a) **Agaciel Maia (PL)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 02/10/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial